

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 015, DE 06 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre o interesse do Estado de Minas Gerais na construção e pavimentação dos trechos rodoviários Limeira do Oeste – Chaveslândia e Limeira do Oeste – Carneirinho.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 38.520, de 4 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º A construção e pavimentação dos trechos rodoviários Limeira do Oeste – Chaveslândia e Limeira do Oeste – Carneirinho, objeto de proposta de parceria formulada pela empresa S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool – Filial Usina Limeira do Oeste, nos termos da Lei nº 12.276, de 24 de julho de 1996, é considerada de interesse do Estado, tornando-se prioritária para efeito de análise técnica, econômica e financeira.

Art. 2º Em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, as empresas interessadas em participar do sistema de parceria, para execução das obras referidas no artigo anterior, poderão apresentar proposta à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, aos 06 de abril de 2005.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício